

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**Solicitação a cotação de preço para Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, Coleta e Destinação final de Lixo Seco, Orgânico e Rejeitos, com a Transformação e Aproveitamento do Resíduo Orgânico para o retorno ao solo como nutriente através de compostagem ou método semelhante.**

Sr. Fornecedores a cotação de preço, tem por objetivo servir como base de valores de mercado, para abertura de processo de Licitação, na **modalidade Pregão Presencial**, em obediência à Lei 13.303/2016 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADCOINTER S.A.

O prazo para apresentação do formulário com os dados da empresa e a tabela com o descritivo do objeto para informação do preço, que deverá ser assinada e carimbada, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo a e-mail), é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação no site da ADCOINTER e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Caxias do Sul-RS.

Toda informação, favor acessar o endereço do site da ADCOINTER S.A. ([www.ceasaserra.com.br](http://www.ceasaserra.com.br)), Editais ou, solicitar maiores informações pelo endereço de e-mail ([financeiro@ceasaserra.com.br](mailto:financeiro@ceasaserra.com.br)) e/ou telefone (54- 3211-4593).

Caxias do Sul, 29 de outubro de 2020

---

Valmir Antonio Susin  
Diretor Presidente  
ADCOINTER S.A.



**ceasa** CAXIAS DO SUL  
**Serra**  
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A.  
Rua : Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro : Santa Lúcia - Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000  
Fones: (54) 3211 - 4593 / 3211 - 6418

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal

Responsável Legal:

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa com CNPJ e assinatura  
do responsável.

## 1. Descritivo do Objeto:

Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, Coleta e Destinação final de Lixo Seco, Orgânico e Rejeitos, com a Transformação e Aproveitamento do Resíduo Orgânico para o retorno ao solo como nutriente através de compostagem ou método semelhante na sede da ADCOINTER-CEASA-SERRA, conforme especificações na TABELA 1, abaixo;

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Global Total Mensal (R\$)	Valor Global Total Anual (R\$)
1	Executar serviços de manutenção, tais como: pequenas reformas de alvenaria, pintura, calçamento, pavimentação limpeza, instalação de equipamentos e jardinagem, corte de grama interna e externa. Limpeza e conservação dos prédios e pátios. Manutenção das cercas que separam as áreas internas e a cerca externa da Ceasa/Serra-Caxias do Sul. Pintura no Galpão Não Permanente da demarcação das Pedras e demarcação dos espaços nos Estacionamentos e demais pinturas de manutenção. Executar a limpeza e conservação do prédio da administração, em todas as salas, banheiros e setores. Recolhimento de lixos da área administrativa. Fazer café diariamente, no início da manhã e no início da tarde. Recolher, lavar e distribuir as garrafas térmicas de café, chá, água quente nas diversas salas da parte administrativa. Executar serviços de varrição e limpeza dos pátios, escadas, calçadas da CEASA/SERRA, acondicionando o lixo, Conservar a limpeza da unidade por meio das varrições. Limpar lixeiras. Acondicionar o lixo em sacos de lixo, lixeiras e containers. Amontoar detritos e fragmentos. Limpar e conservar o material utilizado (carrinhos, vassouras, pás, contêineres, etc.). Executar serviços limpeza e manutenção dos banheiros	R\$ _____	R\$ _____



**ceasa Serra** CAXIAS DO SUL  
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A.  
Rua : Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro : Santa Lúcia - Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000  
Fones: (54) 3211 - 4593 / 3211 - 6418

	do Pavilhão Não Permanente, Pavilhão Permanente, Compradores e das portarias. Executar a destinação a coleta seletiva e reciclável. Separar o lixo orgânico dos materiais recicláveis. Compromete-se a entregar ou destinar os rejeitos para empresas ou cooperativas para que os reciclem, a fim de que os materiais possam voltar à cadeia produtiva, e/ou aproveitem o resíduo orgânico para que retorne ao solo como nutriente.		
--	---	--	--

**Tabela 1** – Tabela de informações do OBJETO discriminado, a ser completada com as informações do **valor global total mensal (R\$)** e **valor global total anual (R\$)**.

## 2. Validade desta cotação:

Para ser válida esta Cotação, as empresas interessadas deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Cotar o valor a ser praticado para o requerido item **2. Do Descritivo do Objeto**”;

- Do preço proposto valor global mensal (R\$) e o valor global anual para o item 1, deverão estar inclusos todos os custos referentes ao item objeto desta dispensa de licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, materiais de limpeza e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

- Os itens **1** e **2**, relativo aos dados da empresa e a **TABELA 1**, deverão ser impressos e entregue a administração da ADCOINTER S.A., preenchidos com todas as informações solicitadas, assinada/rubricada pelo responsável da empresa e carimbada com o número do CNPJ da empresa. O encaminhamento desses documentos, deverão ser feitos por e-mail ([financeiro@ceasaserra.com.br](mailto:financeiro@ceasaserra.com.br)) ou entregues na administração, a rua Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro: Santa Lúcia, Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000.

**ATENÇÃO:** Caso a Administração opte pela contratação direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação), esta Cotação assumirá efeitos de proposta comercial tendo, então, validade de 30 (trinta) dias, nas condições,



**ceasa Serra** CAXIAS DO SUL  
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A.  
Rua : Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro : Santa Lúcia - Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000  
Fones: (54) 3211 - 4593 / 3211 - 6418

especificações e quantidades supramencionadas, sujeitando-se o proponente aos direitos e sanções previstos na Lei nº 13.303/16 caso contratado - quando sua proposta for, por grupos, parcialmente ou na totalidade dos itens orçados, a mais vantajosa (geralmente, o menor preço por item ou grupo de itens).

### **3. Condições de Aceitabilidade do Objeto:**

**4.1.** O serviço entregue em desconformidade com as especificações constantes na **TABELA 1**, características mínimas exigidas para sua aceitabilidade, deverá ser reparado pelo prestador do serviço, sem qualquer ônus para a ADCOINTER S.A.;

**4.2.** O prazo de início do serviço, será a combinar, antes da celebração do contrato;

**4.3.** Pagamento será no dia 10 de cada mês subsequente da prestação dos serviços (objeto), através de boleto bancário, com emissão/aprovação de nota fiscal em nome da ADCOINTER S.A.

**4.4.** A empresa interessada deverá realizar uma **visita técnica (ANEXO II)** ao local da prestação de serviço, até no máximo no dia 04 de novembro de 2020, com vista a obter maiores informações que sirvam de suporte para um correto orçamento. O agendamento para a visita técnica deverá ser realizado através do e-mail: [financeiro@ceasaserra.com.br](mailto:financeiro@ceasaserra.com.br) ou, pelos telefones (54) 3211 - 4593 / 3211 – 6418;

**4.5.** A empresa interessada deverá possuir uniformes da empresa licitada para a execução dos serviços. Obrigatório o uso de EPI's, caso necessário.



**ceasa Serra** CAXIAS DO SUL  
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A.  
Rua : Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro : Santa Lúcia - Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000  
Fones: (54) 3211 - 4593 / 3211 - 6418

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE VISTORIA FÍSICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento dos locais para Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo nas condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação modalidade Pregão Presencial..

Caxias do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Gerente Técnico Operacional

ADCOINTER S.A.

#### Ciente e de acordo:

---

Nome da Empresa e assinatura do representante



**ceasaSerra** CAXIAS DO SUL  
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A.  
Rua : Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro : Santa Lúcia - Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000  
Fones: (54) 3211 - 4593 / 3211 - 6418

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação da prestação de serviços de limpeza, coleta e destinação do lixo, para atender às necessidades do **ADCOINTER – Administrador de Consórcios Intermunicipais S.A.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1.2. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação, coleta e destinação final de lixo seco, orgânico e rejeitos, com a transformação e aproveitamento do resíduo orgânico para o retorno ao solo como nutriente através de compostagem ou método semelhante.

1.3. No que tange à limpeza e conservação, os serviços deverão ser prestados no prédio do escritório da contratante, pavilhões, estacionamentos, pátios e portarias da Ceasa/Serra-Caxias do Sul em conformidade com as seguintes especificações:

1.4. a) Executar serviços de manutenção, tais como: pequenas reformas de alvenaria, pintura, calçamento, pavimentação limpeza, instalação de equipamentos e jardinagem, corte de grama interna e externa. Limpeza e conservação dos prédios e pátios. Manutenção das cercas que separam as áreas internas e a cerca externa da Ceasa/Serra-Caxias do Sul. Pintura no Galpão Não Permanente da demarcação das Pedras, Pintura no Galpão Permanente da demarcação dos boxes e demarcação dos espaços nos Estacionamentos de compradores, produtores, atacadistas, e demais pinturas de manutenção.

1.5. Manter as garrafas térmicas de café, chá, água quente na administração da ADCOINTER S.A – CEASA/SERRA.

1.6. Executar serviços de varrição e limpeza dos pátios, escadas, calçadas da CEASA/SERRA, acondicionando o lixo. Conservar a limpeza da Unidade por meio das varrições. Limpar lixeiras. Acondicionar o lixo em sacos de lixo, lixeiras e containers. Amontoar detritos e fragmentos. Limpar e conservar o material utilizado (carrinhos, vassouras, pás, contêineres, etc.) e utilizar o lava a jato quando necessário, nos pátios, banheiros e demais dependências..

1.7. Executar serviços limpeza e manutenção dos banheiros, na administração, do Pavilhão Não Permanente, Pavilhão Permanente, Compradores e das portarias.

1.8. Executar a destinação a coleta seletiva e reciclável. Separar o lixo orgânico dos materiais recicláveis. Compromete-se a entregar ou destinar os rejeitos para empresas ou cooperativas para que os reciclem, a fim de que os materiais possam voltar à cadeia produtiva, e/ou aproveitem o resíduo orgânico para que retorne ao solo como nutriente.



**ceasaSerra** CAXIAS DO SUL  
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A.  
Rua : Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro : Santa Lúcia - Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000  
Fones: (54) 3211 - 4593 / 3211 - 6418

1.9. Fornecer todos os bens e insumos necessários à consecução do objeto, incluindo, mas não se limitando, a produtos de limpeza, contêineres para destinação do lixo, empilhadeira, e todos os objetos necessários para executar os serviços,

1.10. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividade matérias acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos

1.11.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justificamos a abertura do presente processo administrativo nº 18, visando o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 03/2019, que corresponde ao tipo de licitação “Menor Preço”, e “Melhor Técnica” CONSIDERANDO:

2.1.1. Da essencialidade do serviço de Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo para o atendimento da logística de mercado da ADCOINTER Ceasa-Serra;

2.1.2. Que os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço e melhor técnica, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

2.1.3. Que atualmente o contrato existente em execução para a prestação dos serviços em tela, encerra o período máximo 5 (cinco) anos permitido em lei, conforme o Art. 71 da Lei 13.303/2016;

2.1.4. Que a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto, encontra amparo legal na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

## **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão executados no complexo da ADCOINTER .S.A., conforme descrito no item 1 – Do Objeto.

## **4. DEMANDA DO ÓRGÃO**

4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:





**ceasaSerra** CAXIAS DO SUL  
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A.  
Rua : Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro : Santa Lúcia - Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000  
Fones: (54) 3211 - 4593 / 3211 - 6418

**a)** O número de pessoas necessárias para a execução dos serviços mencionados, o objetivo é que todos os serviços sejam executados até o final do expediente.

**b)** O horário a ser comprimido e de 8:45hs (oito horas e quarenta e cinco minutos) diária, totalizando 44hs., semanal, havendo necessidades de trabalhar em feriados, ou, alteração do início e fim da jornada de trabalho, sem a alteração da carga horária total diária de 8:45hs (oito horas e quarenta e cinco minutos), será comunicada a contratada via Notificação inscrita ou via e-mail.

**c)** Os funcionários deverão estarem rigorosamente com o crachá e uniforme da empresa licitada.

## **5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

**a)** Executar serviços de limpeza coleta e destinação do lixo.

- Controlar e fiscalizar a limpeza nos diversos pátios da ADCOINTER S.A.
- Controlar e fiscalizar a limpeza nos diversos banheiros como também a verificação dos produtos necessários para utilização, como papel higiênico, papel toalha, desinfetantes, perfumes, etc..
- No item de coleta do lixo e destinação emitir as MTR na saída do veículos.
- Ter conhecimento do Regulamento de Mercado para a exigência de cumprimento nos assuntos de limpeza, coleta e destinação do lixo.
- Prestar informações e orientação aos usuários sobre os lixos trazidos para serem descartados na ADCOINTER
- Zelar pela conservação dos materiais sob sua guarda.

**b)** A quantidade de funcionários será determinado pela contratada na visita técnica obrigatório as dependências da CEASA/SERRA.

**c)** Havendo atraso ou ausência de funcionários por qualquer motivo, deverá a CONTRATADA suprir a necessidade de funcionários para atender a meta do objeto.

**d)** O funcionário deverá estar rigorosamente identificado através de crachá e com uniforme da empresa CONTRATADA.

## **6. VISTORIA**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(54) 3211-4593**.



**ceasa** CAXIAS DO SUL  
**Serra**  
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A.  
Rua : Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro : Santa Lúcia - Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000  
Fones: (54) 3211 - 4593 / 3211 - 6418

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**

7.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

**a)** De segundas-feiras a sextas-feiras durante o horário a ser cumprido e de 8:45hs (oito horas e quarenta e seis minutos) diárias de jornada de trabalho e, eventualmente, trabalhar nos feriados e/ou iniciar a jornada de trabalho em outro horário que não o estabelecido, ambos mediante a comunicação prévia da CONTRATANTE, mas sem que ocorra qualquer alteração na carga horária total diária estabelecida.

## **8. UNIFORMES**

8.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

8.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- a)** Uniforme completo com logomarca da empresa licitada.
- b)** Jaquetas para o inverno.

8.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

8.2.1. **02 (dois)** conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído **01 (um)** conjunto completo de uniforme a cada **06 (seis) meses**, ou a qualquer época, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**,

8.2.2. Após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.2.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

8.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.



**ceasa** CAXIAS DO SUL  
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A.  
Rua : Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro : Santa Lúcia - Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000  
Fones: (54) 3211 - 4593 / 3211 - 6418

## **9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

9.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto 5.450/2005.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

10.1.7. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**10.1.7.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

**10.1.7.2.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

**10.1.7.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.1.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão



**ceasa Serra** CAXIAS DO SUL  
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A.  
Rua : Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro : Santa Lúcia - Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000  
Fones: (54) 3211 - 4593 / 3211 - 6418

contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

10.1.9. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.1.10. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao do início da execução contratual, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos do artigo 30, II, e § 1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo referido regime tributário que venha a incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei.

**10.1.10.1.** Apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida comunicação, o respectivo comprovante.

10.1.11. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à

10.1.12. Disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

10.1.13. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos do artigo 84, §§ 4º e 5º, da Lei nº 12.465, de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012);

10.1.14. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.1.15. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

10.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.17. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

10.1.18. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;



**ceasa Serra** CAXIAS DO SUL  
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A.  
Rua : Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro : Santa Lúcia - Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000  
Fones: (54) 3211 - 4593 / 3211 - 6418

10.1.19. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.1.20. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.21. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.1.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

10.1.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.24. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.25. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.28. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

10.1.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



**ceasa Serra** CAXIAS DO SUL  
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A.  
Rua : Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro : Santa Lúcia - Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000  
Fones: (54) 3211 - 4593 / 3211 - 6418

fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 13.303/2016.

10.1.32. Designar um responsável indicado pela empresa para sanar qualquer dúvida em respeito aos serviços executados a serem executados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**11.1.8.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;





**ceasa Serra** CAXIAS DO SUL  
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A.  
Rua : Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro : Santa Lúcia - Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000  
Fones: (54) 3211 - 4593 / 3211 - 6418

**11.1.8.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

**11.1.8.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**11.1.8.4.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **12. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

12.1. O valor máximo mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o valor máximo global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

12.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do § 2º, inciso III, artigo 44 da Lei nº 13.303/2016, e do artigo 6º do Decreto nº 9.507/2018.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.1.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.



**ceasa** CAXIAS DO SUL  
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A.  
Rua : Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro : Santa Lúcia - Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000  
Fones: (54) 3211 - 4593 / 3211 - 6418

14.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

14.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 13.303/2016.

14.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme Lei 13.303/2016.

14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei 13.303/2016

## **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 15.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 15.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 15.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 15.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 15.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 15.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADCOINTER S.A., enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 15.1.





**ceasa Serra** CAXIAS DO SUL  
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A.  
Rua : Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro : Santa Lúcia - Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000  
Fones: (54) 3211 - 4593 / 3211 - 6418

15.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 16.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

15.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a ADCOINTER S.A. poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

15.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

15.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

15.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

15.5. As sanções previstas nos itens 16.1 e 16.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ADCOINTER S.A., a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 16.2 e 16.3.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.8. O percentual de multa previsto no item 16.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

15.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.



**ceasa Serra** CAXIAS DO SUL  
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A.  
Rua : Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro : Santa Lúcia - Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000  
Fones: (54) 3211 - 4593 / 3211 - 6418

15.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

15.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 13.303/16, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016.

15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração de até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 13.303/2016.

16.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

16.2.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

16.2.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

16.2.3. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

16.2.4. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



**ceasa** CAXIAS DO SUL  
**Serra**  
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A.  
Rua : Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro : Santa Lúcia - Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000  
Fones: (54) 3211 - 4593 / 3211 - 6418

16.2.5. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.6. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

16.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caxias do Sul 29 de outubro de 2020.

#### **Identificação e assinatura do servidor responsável**

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***